

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 735/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O EXERCÍCIO DE  
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei Federal nº 4.320/64, de 24 de Março de 1964 e com a Resolução nº 34/97, de 30 de julho de 1997, do Tribunal de Contas do Estado,

Faço saber que Câmara Municipal de Bayeux, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, para o exercício Econômico-Financeiro de 2000, discriminado no anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em **R\$ 13.134.496,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e Operações de Crédito e Outras Receitas Corrente e de Capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

<b>1 – RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.741.291,00</b>
1.1 – Receita Tributária.....	R\$	911.784,00
1.2 – Receita Patrimonial.....	R\$	45.866,00
1.3 – Transferências Correntes.....	R\$	10.480.048,00
1.4 – Outras Transferências Correntes.....	R\$	303.593,00
 <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	 <b>R\$</b>	 <b>11.741.291,00</b>
2.1 – Operações de Crédito.....	R\$	46.500,00
2.2 – Alienação de Bens.....	R\$	5.000,00
2.3 – Transferências de Capital.....	R\$	1.341.705,00

**Art. 3º** - A Despesa será programada para atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital, conforme detalhamento nos Anexos integrantes desta Lei e resumo abaixo, por Poderes e Órgãos e por Funções de Governo.

**DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS:**

**1 – PODER LEGISLATIVO**

1.01 – Câmara Municipal de Bayeux..... R\$ 1.079.000,00

**2 – PODER EXECUTIVO**

2.01 – Gabinete do Prefeito..... R\$ 254.502,00  
 2.02 – Defensoria Pública..... R\$ 48.874,00  
 2.03 – Secretaria de Administração..... R\$ 1.010.605,00  
 2.04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento..... R\$ 689.429,00  
 2.05 – Secretaria de Educação e Cultura..... R\$ 5.744.050,00  
 2.06 – Secretaria da Saúde..... R\$ 1.464.754,00  
 2.07 – Secretaria do Trabalho e Ação Social..... R\$ 596.127,00  
 2.08 – Secretaria de Infra-Estrutura..... R\$ 2.178.883,00  
 2.09 – Sec. da Indústria, Comércio, Turismo e Meio-Ambiente..... R\$ 68.275,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – Legislativa.....	R\$	1.079.000,00
03 – Administração e Planejamento.....	R\$	1.273.661,00
04 – Agricultura.....	R\$	2.368,00
08 – Educação e Cultura.....	R\$	5.919.419,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.915.435,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	68.275,00
13 – Saúde e Saneamento.....	R\$	1.520.613,00
15 – Assistência e Previdência.....	R\$	1.046.590,00
16 – Transporte.....	R\$	309.135,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.134.496,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá o disciplinamento da execução e distribuição das Dotações Orçamentárias consignadas a cada órgão e no interesse da Administração, podendo designar órgãos centrais para a movimentação das Dotações atribuídas à cada Unidade Orçamentária, nos termos do Art. 66, da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Art. 5º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Art. 6º** - Para a execução do Orçamento-Programa de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I) – Promover a abertura de Créditos Adicionais, mediante a utilização de Recursos adiantes indicados, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências das Dotações Orçamentárias, utilizado como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.